

Publicado em 29/06/2023
Entrado em 1/1/

Romário Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para Adesão ao Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Serra dos Aimorés autorizado a realizar a adesão ao Projeto Mãos Dadas do Estado de Minas Gerais que visa a ampliação do regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do Sistema Público de Ensino, com oferecimento a apoio pedagógico, técnico e financeiro para que o Município amplie o atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, indo ao encontro do preconizado no artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e artigo 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 10 da Lei Federal n. 9.394/96 e Lei Estadual MG n. 12.768/98.

Art. 2º – Fica o Município de Serra dos Aimorés acolhido ao Projeto Mãos Dadas, destinado à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual de Serra dos Aimorés e Escola Estadual Pedro Gonzaga, da Rede Estadual para Rede Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DADA EM 2023 EM SERRA GERAIS.
Sanccionado o Projeto de Lei nº. 08 / 2023
discutido e votado pela Câmara Municipal
em 28 / 06 / 2023
Lei Municipal nº 1078 / 2023
Publicada em 29 / 06 / 2023

A handwritten signature is written over the text. Below the signature is a large, hand-drawn circle that encompasses the signature and extends downwards.

Art. 3º – Fica a cargo do Estado o repasse de recursos do FUNDEB e do PNAE relativos aos alunos absorvidos pelo município, no primeiro ano, após a adesão ao Projeto.

Art. 4º – Fica o Estado responsável a disponibilizar, como atendimento adicional, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme análise conjunta do Município com a Superintendência Regional de Ensino na circunscrição, as possibilidades a seguir:

I – Repasse de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de ensino;

II – Repasse de recursos financeiros para a execução de obras;

III – Repasse de recursos financeiros para manutenção e custeio dos alunos absorvidos durante o 1º ano da absorção;

IV – Cessão de imóvel para funcionamento de unidades escolares;

V – Doação de mobiliário e equipamentos escolares;

VI – Cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado.

Art. 5º – O Município se compromete a cumprir a legislação e a encaminhar a documentação específica correspondente à opção realizada para cada ato.

Parágrafo único – Em sobrevindo legislação estatual superveniente, que discipline a matéria atinente à descentralização de ensino, a respectiva adesão poderá ser revista pelo Estado, Secretaria e Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AMORES - MATIAS GERAIS.

Sanccionado o Projeto de Lei nº 08 / 2023

Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 28 / 06 / 2023

Lei Municipal nº 1078 / 2023.

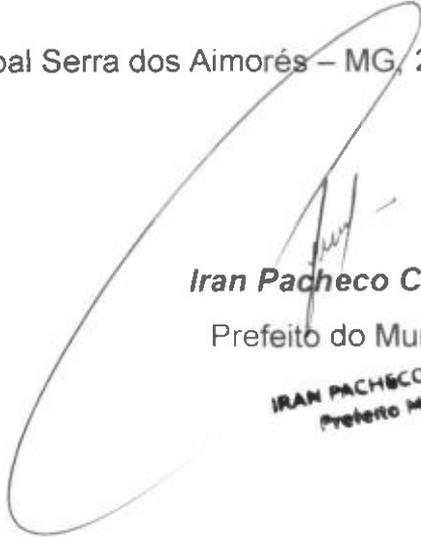
Publicada em 29 / 06 / 2023



Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal Serra dos Aimorés – MG, 29 de Junho de 2023.



Iran Pacheco Cordeiro

Prefeito do Município

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORES - MINAS GERAIS.
Sanccionado o Projeto de Lei nº. 08/2023
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 28/06/2023
Lei Municipal nº 1078/2023
Publicada em 29/06/2023

